



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
RUA JOÃO PESSOA, 320 - 8º, 301, 302 e 321
ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 70/77

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE PRESENÇA
AOS MEMBROS DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SERGIPE E REPRESENTA
ÇÃO DO PRESIDENTE;

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no exercício de
suas atribuições legais e regimentais,

Considerando, que o Decreto nº 79.137 de 18/01/77, da Inspeção
Geral de Finanças do Ministério do Trabalho, publicado no Diário Oficial da União de
19/01/77, que inclui na classificação dos Órgãos de deliberação coletiva, aprovado
pelo Decreto nº 89.937 de 07/01/72, os Conselhos Regionais de Contabilidade, como
Órgão de 3º grau, para efeito de concessão de gratificação de presença aos Conselheiros
e representação de Presidência;

Considerando, que de conformidade com o Parecer nº 05/77 de 11/
02/77 da Comissão de Contas, que, verificando a disponibilidade deste CRC-SE, foi
favorável à concessão de jato aos Membros deste Regional;

RESOLVE:

ART. 1º - O CRC-SE, em vista de suas condições financeiras, con
cederá:

I - Gratificação de presença aos Conselheiros no valor de CR\$
159,57 (cento e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos), por reu
nião a que comparecerem;

II - Gratificação de representação ao Presidente no valor de CR\$
47,57 (quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos), por reunião a que compa
recer;

III - Gratificação de atividade ao Secretário no valor de CR\$
79,79 (setenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) por reunião a que compare
cer.

ART. 2º - A concessão depende da existência de disponibilidade
financeira;

ART. 3º - Será concedido jato aos Conselheiros que comparece
rem no máximo de 2 (duas) reuniões mensais.

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assina
tura.

Aracaju, 12 de março de 1977

Mário Lima de Carvalho Filho
Mário Lima de Carvalho Filho
Presidente



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
RUA JOÃO PESSÓA, 320 - S/ 301, 302 e 321
ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO 70/77

CONTINUAÇÃO.

Washington Brandão Santos
Washington Brandão Santos
Conselheiro

Alonso José dos Santos
Alonso José dos Santos
Conselheiro

José Moreira Bastos
José Moreira Bastos
Conselheiro

Antonio Fernando Campos
Antonio Fernando Campos
Conselheiro

Maria Amália da Silva
Maria Amália da Silva
Conselheiro

Gaspar de Brito Coruja
Gaspar de Brito Coruja
Conselheiro

José Nery Damascena
José Nery Damascena
Conselheiro